Alterada pela Lei nº 4.736, de 30 de outubro de 2001

LEI Nº 4.718, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001

INSTITUI COMO FERIADO MUNICIPAL O DIA 20 DE NOVEMBRO, DATA DO ANIVERSÁRIO DA MORTE DE ZUMBI DOS PALMARES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído como feriado Municipal o dia 20 de novembro, data do aniversário da morte de Zumbi dos Palmares.

Art. 2º Fica revogado o item quatro do Art. 1º da Lei nº 1.590, de 1º de fevereiro de 1967.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 28 DE SETEMBRO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Mario Filho
Secretário de Governo